LEI MUNICIPAL 217/02

Súmula: Altera a Lei nº 210/02**.**

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, Sanciono a Seguinte

LEI

Art. 1**º** - Fica alterado o artigo 9º da Lei nº 210/02, passando a constar com a seguinte redação:
"Poderão ser objeto do REFISC os impostos, taxas e contribuição de melhorias, vencidas até 30/11/2001".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 24 DE ABRIL DE 2002.

NELSON CRIST
Prefeito Municipal